



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 123/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício Financeiro de 2000, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 17.548.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei n.º 2.207 e 2.249/99, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.99.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 22 de dezembro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

